



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 2015/IFMG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Criação da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidente Cibernético (ETIR) do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01

Considerando o Decreto 10.748, de 16 de julho de 2021 que institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos.

Considerando o Decreto 11.856, de 26 de dezembro de 2023 que institui a Política Nacional de Cibersegurança.

Considerando a Portaria GSI/PR nº 120, de 21 de dezembro de 2022 que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal. e o que consta no Processo nº **23208.004798/2024-13**,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidente Cibernético (ETIR) do IFMG.

Art. 2º - A missão da ETIR é atuar de forma preventiva e reativa para proteger a infraestrutura cibernética do IFMG.

Art. 3º - Escopo da ETIR do IFMG:

A abrangência da ETIR é do tipo interna e envolve todas as atividades necessárias para responder a um incidente de segurança da informação relacionado a comunidade acadêmica do IFMG.

Art. 4º Compete a ETIR do IFMG:

- I. facilitar, coordenar e executar as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no IFMG;
- II. monitorar as redes computacionais;
- III. detectar e analisar ataques e intrusões;
- IV. tratar incidentes de segurança da informação;
- V. identificar vulnerabilidades e artefatos maliciosos;
- VI. recuperar sistemas de informação;
- VII. promover a cooperação com outras equipes, e participar de fóruns e redes relativas à segurança da informação;
- VIII. orientar as equipes de TIC do IFMG na verificação da conformidade dos controles estabelecidos de segurança da informação;
- IX. implementar mecanismos que permitam a avaliação dos danos ocasionados por incidentes de segurança;
- X. apoiar, incentivar e contribuir para a capacitação no tratamento de incidentes de segurança;
- XI. participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- XII. propor políticas ao Comitê de Segurança da Informação para gestão de Incidentes em Segurança da Informação;
- XIII. acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação; e
- XIV. manter contato direto com o Centro de Prevenção, Tratamento e

Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação.

Art. 5º Estrutura e composição da ETIR do IFMG:

I. Fica estabelecido que a ETIR do IFMG cuidará apenas dos incidentes de segurança no âmbito do IFMG.

II. A ETIR do IFMG é de modelo misto, ou seja, combinado entre os modelos centralizado e descentralizado, com membros das equipes de TIC já existentes na instituição e distribuídos nos campi e reitoria do IFMG.

III. A ETIR do IFMG é de autonomia compartilhada e deve atuar em consonância com as estratégias das áreas de negócio do IFMG, ou seja, participará do resultado da decisão recomendando os procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação durante a identificação de uma ameaça e debaterá as ações a serem tomadas, seus impactos e a repercussão, caso as recomendações não sejam seguidas.

IV. A forma de contato será, preferencialmente, por abertura de chamado via Central de serviço do SUAP. Também serão aceitos chamados por e-mail. Cada e-mail igualmente será registrado como um chamado na Central de serviços.

Art. 6º A ETIR do IFMG será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor de Segurança da Informação

II - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

IV - Um representante e suplente de cada campus do IFMG;

V - Quatro servidores de TIC da reitoria indicados pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Em caso de ausência do membro titular, o suplente terá as mesmas atribuições.

Art. 7º A ETIR do IFMG será presidida pelo Gestor de Segurança da Informação.

Art. 8º O plano de resposta de incidentes de segurança definirá os processos relacionados ao funcionamento da ETIR, devendo ser aprovado pelo Comitê de Segurança da Informação do IFMG.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: Transparência Ativa em 19 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA | Reitor

Data da Assinatura:
19 de dezembro de 2024 as 15:22 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade